



Documento Metodológico

Dissolução de Pessoa Colectiva e Entidade Equiparada (Modelo 294)

Código: 554

Versão: 1.0

Introdução:

O verbete de dissolução de pessoa colectiva e entidade equiparada tem origem na necessidade de enquadramento do fenómeno económico de criação de sociedades (hoje pessoa colectiva), ou seja, o modelo 294 surge como contraponto ao modelo 293, de forma a possibilitar uma perspectiva global, sob a forma de vários índices deste fenómeno.

O presente modelo foi desenvolvido a partir do antigo Modelo n.º 9401INCM – Verbetes Notarial de Dissolução de Sociedades, o qual estava sob responsabilidade do INE, e vigorava para processos de constituição de sociedades (hoje designada por pessoa colectiva ou entidade equiparada) constituídas nos cartórios notariais.

Assim, não obstante estar a cargo do INE, o estudo e a divulgação dos resultados desta operação estatística, a DGPJ desde 1987 é responsável pela recolha da informação através de verbetes estatísticos caracterizadores de certos actos notariais, relativos à constituição e dissolução de sociedades.

Em 1992, aquando da delegação de competências da entidade competente (o então GPLP sucedeu ao INE) na notação das estatísticas da justiça, este facto importou uma modificação radical do respectivo circuito da operação estatística e do próprio instrumento de notação.

Deste modo, o projecto de concepção do modelo 294 foi elaborado de igual forma (tendo por referência o modelo 293), com a colaboração de técnicos do INE e submetido a parecer do Concelho Técnico dos Registos e Notariado, tendo-se introduzido todas as alterações naquele sugeridas por esta entidade.

De salientar que, devido ao frequente aparecimento de novos tipos de pessoa colectiva, entre outras questões, tornou-se necessário analisar a natureza jurídica das empresas a fim de incluir estes quesitos no instrumento de notação, sem detrimento da sua funcionalidade, assim desde a sua criação, o modelo 294 tem vindo a sofrer modificações (simultâneas e nos mesmos pontos que o modelo 293) de modo a corresponder às novas exigências.

Em Janeiro de 2005, aquando da passagem simultânea dos inquéritos em papel a inquérito web, foram consultados os mesmos intervenientes e aplicada a mesma metodologia com vista à integração dos dados provenientes de formatos (papel e web) diferentes.

No dia 1 de Janeiro de 2006, passou, de igual forma, a estar disponível para as conservatórias do registo comercial, um novo formulário Web (modelo 294 – Dissolução de Pessoa Colectiva ou Entidade

Equiparada). Este novo formulário deve ser preenchido e enviado em todos os casos de dissolução de sociedades sem escritura pública e apenas nestes casos.

A recolha desta informação reveste-se de vital importância, uma vez que a mesma constitui um importante indicador económico, que permite caracterizar e determinar alterações no sector comercial português, área fundamental da economia portuguesa.

Capítulo I – Caracterização Geral

1. Código/versão:

554 / 1.0

2. Código SIGINE:

Não aplicável;

3. Designação:

Modelo 294 -Dissolução de Pessoa Colectiva e Entidade Equiparada;

4. Actividade Estatística:

Não aplicável;

5. Objectivos:

O boletim visa recolher, junto dos serviços de notariado, informação estatística sobre dissolução de pessoas colectivas ou de entidades equiparadas, desta forma a informação aferida versa sobre a actividade principal da pessoa colectiva, área da actividade económica, forma de dissolução da pessoa colectiva, capital social e tipo de pessoa colectiva ou entidade equiparada.

6. Descrição:

Recolha de informação estatística sobre processos de dissolução de pessoa colectiva e entidade equiparada, findos nas conservatórias do registo comercial ou nos cartórios notariais.

Deste modo, esta operação estatística caracteriza-se: pelo carácter exaustivo/recenseamento (todas as unidades são observadas); pela periodicidade mensal; pelo âmbito geográfico nacional; utilização de fontes de informação directa (são as próprias unidades estatísticas que disponibilizam a informação); utilização de um questionário como método de recolha e tendo como unidade estatística a Conservatória do registo comercial ou cartório notarial.

7. Entidade Responsável:

Direcção-Geral da Política de Justiça – Ministério da Justiça

Técnico Responsável: Chefe de Divisão de Estatísticas da Justiça

Contactos: 217924000 (Telf) 217924080 (Fax)

E-mail: correio@dgpj.mj.pt

8. Relacionamento com o EUROSTAT/Outras Entidades:

A DGPJ é o Órgão do Sistema Estatístico Nacional, com delegação de competências para a área da Justiça, com a responsabilidade na recolha e validação da informação relativa ao modelo 294 – Dissolução de Pessoa Colectiva e Entidade Equiparada. Assim sendo, cabe ao INE o relacionamento com o EUROSTAT/Outras Entidades.

9. Financiamento

Esta operação estatística é suportada pelo orçamento de funcionamento atribuído à GPLP (proveniente das receitas do Orçamento de Estado e das Notações do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça).

10. Enquadramento Legal

- Decreto-Lei n.º 257/96, de 31 de Dezembro: “Aprova a adição do termo “Sociedade Comercial Unipessoais” no ponto Tipo de pessoa colectiva ou entidade equiparada;
- Decreto-Lei n.º 111/2005, de 8 de Julho: Constituição de sociedades ao abrigo do regime especial – Empresa na Hora;
- Decreto-Lei n.º 76-A/2000, de 29 de Março: “torna facultativas as escrituras públicas relativas a actos da vida das empresas

11. Obrigatoriedade de Resposta

Resposta obrigatória ao SEN, pela Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, fazendo assim parte integrante da produção estatística produzida no âmbito do SEN.

SEN – Sim

EUROSTAT – Não

12. Tipo de Operação Estatística

É um Recenseamento com recolha de informação Exaustiva, uma vez que se observa todas as unidades estatísticas.

13. Tipo de Fonte de Informação Utilizada

A fonte de informação é Directa, uma vez que a informação é recolhida directamente junto das unidades estatísticas, neste caso as Conservatórias de Registo Comercial e Cartórios Notariais.

14. Periodicidade de Realização da Operação

A periodicidade da operação é mensal

15. Âmbito Geográfico da Operação

País: Portugal (Região Continental, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira)

16. Utilizadores da Informação

Internos (ao Sistema de estatística Nacional):

- Direcção-Geral da Política de Justiça
- Instituto Nacional de Estatística

Nacionais:

- Não aplicável.

17. Data de Início/Fim

Início:

01/01/1992 – Início da aplicação do Modelo 294, através de inquérito em papel;

01/01/2005 – Início da aplicação do Modelo 294, através da recolha web (no caso dos cartórios notariais, em 2006 as conservatórias comerciais também aderiram à recolha web);

Recolha contínua dos dados ao longo do ano

18. Produtos

Padrão de Qualidade/Prazo de Disponibilidade Ideal da Informação:

A disponibilização da informação mensal dá-se num período até mês e meio (45 dias) após a recolha da mesma;

Designação: Verbetes de Dissolução de Pessoa Colectiva e Entidade Equiparada;

Tipo: Ficheiros de Micro-dados e quadros pré-definidos.

Periodicidade de Disponibilização: Mensal;

Nível Geográfico: Conservatória do registo comercial/cartório notarial para a freguesia da área de residência da pessoa colectiva/entidade equiparada (uma vez que correspondem às unidades mais desagregadas para as quais é possível disponibilizar a informação);

Tipo de Disponibilização: Não sujeito a Tarifação;

Utilizadores

Internos: Direcção-Geral da Política de Justiça
Instituto Nacional de Estatística

Nacionais: Não aplicável

Capítulo II – Caracterização Metodológica

19. População

Todas as conservatórias do registo comercial/cartórios notariais existentes em Território Nacional.

No caso particular do Modelo 294, o Universo (das unidades estatísticas) coincide com o Universo de Referência para a aplicação da operação estatística

20. Base de Amostragem

A Base de Amostragem está disponível no Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ), onde é possível obter uma listagem das Conservatórias do registo comercial e dos cartórios notariais existentes em território nacional (cerca de 788 unidades)

21. Unidade Amostral

Modelo 294, dissolução de pessoa colectiva ou entidade equiparada, as unidades de estudo são a conservatória do registo comercial e o cartório notarial

22. Unidade de Observação

Conservatória do registo comercial e cartório notarial

23. Desenho da Amostra

Não aplicável

24. Desenho do Questionário

Metodologia: O presente modelo foi desenvolvido (em parceria com a Direcção-Geral dos Registos e Notariado) a partir do antigo Modelo n.º941/INCM – Verbete Notarial de Dissolução de Sociedades, o qual vigorou sob responsabilidade do INE até 1991.

De referir ainda que, aquando da passagem do inquérito em papel a inquérito electrónico web, em Janeiro de 2005, foram consultados os mesmos intervenientes e aplicada a mesma metodologia com vista à integração dos dados provenientes de formatos (papel e web) diferentes.

Foram realizados testes aos formulários web, depois de desenvolvido do questionário, nos quais se procederam à experimentação dos formulários por partes das entidades informadoras. Desta forma, criando-se um ambiente de qualidade (fase de pré-teste) destinado a proceder aos testes necessários à optimização do modelo que depois de consolidado passou para o ambiente de produção.

Em relação ao sub-item Tempo-médio para preenchimento esta informação é desconhecida, uma vez que não é possível junto das entidades informadoras recolher esta informação

25. Recolha dos Dados:

Período de Referência dos Dados: Mês;

Período de Recolha: Até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que respeita a informação;

Data de Expedição: Não aplicável;

Contacto Inicial: Não aplicável;

Método de Recolha: Até 31/12/2004 questionário em papel; a partir de 01/01/2005 questionário electrónico/web;

Insistências/Tratamento de Recusas: as insistências junto das entidades informadoras ocorrem principalmente através do correio electrónico inerente ao SIEJ, se por ventura, a omissão da informação persistir, envia-se uma nota de aviso ao conservador da conservatória em questão, em última instância envia-se uma nota de aviso à DGRN com conhecimento desta missiva ao respectivo conservador;

Critério utilizado para fecho do inquérito: Não aplicável, uma vez que se pretende para este instrumento de notação uma taxa de resposta de 100%;

Inquiridos Proxy: Não aplicável;

Utilização de Incentivos: Não aplicável;

Disponibilização de Apoio aos Respondentes:

- Manual de Preenchimento do modelo 294 (o próprio formulário Web possui, em cada ecrã, uma hiperligação para a “Ajuda”, com indicações precisas para o seu preenchimento);
- Por telefone;
- Por correio electrónico disponível na aplicação do SIEJ;

Captura dos Dados

Entrada de Dados: Recolha electrónica;

Codificação: codificação automática;

Software Utilizado: Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ) através do programa de software SQL

26. Tratamento dos Dados

O método de tratamento dos dados compreende a notação sumária de mapas de situação/actividade e por ocorrências. A validação da coerência (referente ao número de actos) é feita através da comparação dos mapas mensais de actividade (contendo o número total de actos) na forma do instrumento de notação modelo 283 (cartórios notariais) e o total de verbetes (modelo 294) recebidos nesse mesmo mês.

Para obter informação precisa foram introduzidas mensagens de erro ou de confirmação nos formulários electrónicos (web), a fim de, antes de cada modelo ser enviado, alertar o utilizador para o

não cumprimento das validações existentes no sistema. Só quando as validações se observam o modelo poderá ser enviado com sucesso;

Validação electrónica dos dados no momento do preenchimento do formulário web pelas entidades notadoras;

Análise de relatórios de validação que permitem aferir da qualidade da informação recolhida.

27. Tratamento de Não Respostas

Aplicação do SIEJ para controlo dos verbetes em falta e atrasados. Se a ausência dos quesitos de informação persistir, as insistências junto das entidades informadoras dá-se ora por contactos telefónicos, ora pelo correio electrónico inerente ao SIEJ, ou por notas de aviso endereçados ao conservador respectivo ou à DGRN com conhecimento ao conservador.

Não se aplica tratamento de não-respostas, uma vez que o objectivo é a obtenção de uma taxa de resposta de 100%.

28. Estimação e Obtenção de Resultados

A estimação de resultados não se aplica a esta operação estatística. Os dados são obtidos por agregação dos valores efectivos e sujeitos a uma análise descritiva.

Os resultados são tratados através de um sistema de datawarehouse e divulgados através da produção de relatórios de exploração estatística desenvolvidos com software SAS.

Software Utilizado: Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ);
SQL Server 2000; IBM DB2; SAS.

29. Séries Temporais

Não se aplica qualquer metodologia para tratamento da sazonalidade.

30. Confidencialidade dos Dados

Segundo a Lei n.º 6/89 de 15 de Abril, o princípio do segredo estatístico é aplicado aos dados, de forma a não permitir qualquer identificação directa ou indirecta das unidades estatísticas observadas

31. Avaliação da Qualidade Estatística

Coerência: a avaliação da qualidade dos dados está a cargo da divisão da análise da qualidade dos dados do GPLP que através de validações por queries permite avaliar quer o “contexto/sentido” dos dados em relação a períodos anteriores, bem como avaliar a coerência dos dados e o seu enquadramento legal.

32. Recomendações Nacionais/Internacionais

Não aplicável

III – Conceitos e Códigos contidos no Instrumento de Notação 9630

331 – **Agrupamento Complementar de Empresas** (Contrato entre pessoas singulares ou colectivas ou sociedades que, sem prejuízo da personalidade jurídica de cada uma, visa melhorar as condições de exercício ou de resultado das suas actividades económicas. Adquire personalidade jurídica com a inscrição do acto constitutivo no registo comercial);

332 – **Agrupamento Europeu de Interesse Económico** (Entidade jurídica de carácter internacional e de tipo associativo, com fim económico mas não lucrativo, que visa facilitar ou desenvolver a actividade económica dos seus membros e aumentar os resultados daquela actividade);

364 – **Cooperativa** (Pessoa colectiva, com capital e composição variáveis, que visa, através da cooperação e entajuda dos seus membros e na observância dos princípios cooperativos, a satisfação, sem fins lucrativos, das necessidades económicas, sociais e culturais dos seus associados);

383 – **Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada** (Estabelecimento comercial constituído por uma única pessoa singular para exercício de uma actividade mercantil à qual afecta parte do seu património (capital inicial do estabelecimento), único que responde pelas dívidas resultantes das actividades compreendidas no seu objecto);

421 – **Pessoa Colectiva** (Organização constituída por um agrupamento de indivíduos ou por um complexo patrimonial tendo em vista a prossecução de um interesse comum determinado e à qual a ordem jurídica atribui a qualidade de sujeito de direito (personalidade jurídica). Podem ser de direito público ou de direito privado);

2031 – **Sociedade em Nome Colectivo** (Tipo de sociedade comercial que se caracteriza pela responsabilidade pessoal, solidária e ilimitada dos sócios perante os credores, depois de esgotado o património social);

2032 – **Sociedade Por Quotas** (Tipo de sociedade comercial que se caracteriza pela divisão do capital em quotas, pela responsabilidade social face a terceiros e pela responsabilidade solidária de todos os sócios pelas prestações devidas à sociedade por algum ou alguns dos outros associados, por força da não realização integral das suas quotas);

2033 – **Sociedade Anónima** (Tipo de sociedade comercial que se caracteriza pela divisão do capital em acções, pela responsabilidade social face a terceiros e pela responsabilidade, dos accionistas perante a sociedade, limitada ao capital subscrito);

2034 – **Sociedade em Comandita Simples** (Tipo de sociedade comercial que se caracteriza pela responsabilidade limitada dos sócio comanditários, pela responsabilidade solidária e ilimitada dos sócios comanditados e onde as participações dos sócios comanditários não são representadas por acções);

2035 – **Sociedade em Comandita por Acções** (Tipo de sociedade comercial que se caracteriza pela responsabilidade limitada dos sócios comanditários, pela responsabilidade solidária e ilimitada dos sócios comanditados e onde as participações dos sócios comanditários são representadas por acções);

2041 – **Sociedade Civil sob Forma Comercial** (Sociedade que não tem por objecto a prática de actos de comércio, mas que se constitui de acordo com um dos tipos previstos no Código das Sociedades Comerciais);

2047 – **Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva** (Para efeitos de inscrição no Ficheiro Central de Pessoas Colectivas, todos os serviços, entidades ou organismos não personalizados cujo registo se revele de interesse, nomeadamente para efeitos de planeamento e gestão);

2898 – **Capital Social** - Direito Comercial (Elemento do contrato de sociedade que é constituído pelo valor - a "importância" - expressa em moeda com curso legal, que totaliza as entradas dos sócios para o exercício da actividade social);

2028 – **Empresa Pública** (Sociedade constituída nos termos da lei comercial, na qual o estado ou outras entidades públicas estaduais possam exercer, isolada ou conjuntamente, de forma directa ou indirecta, uma influência dominante em virtude de alguma das seguintes circunstâncias: a) detenção da maioria do capital ou do direito de votos; b) direito de designar ou de destituir a maioria dos membros dos órgãos da administração ou de fiscalização);

3314 – **Cartório Notarial** (Órgão dependente do Ministério da Justiça através da Direcção-Geral dos Registo e Notariado. Recebe todos os actos e contratos a que as partes devam ou queiram atribuir o carácter de autenticidade próprio dos actos públicos e para lhe dar data certa, conservá-los e extrair cópias e certidões);

3590 – **Sociedade Unipessoal por Quotas** (Sociedade constituída por um sócio único, pessoa singular ou colectiva, que é o titular da totalidade do capital social);

3729 – **Contrato** (Acordo vinculativo, assente sobre duas ou mais declarações de vontade contrapostas mas perfeitamente harmonizáveis entre si, que visam estabelecer uma composição unitária de interesses)

IV – Classificações

Versão: Código da Divisão Administrativa (Distritos/Municípios/Freguesias) – 27/09/2006
Código: V00117
Início Vigência: 30/04/2006
Designação: Codificar as unidades territoriais administrativas existentes no país permitindo a sua comparabilidade estatística ao longo do tempo;

Versão: Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, revisão 2.1
Código: V00001
Início de Vigência: 01/01/2003
Designação: Classificações cujo objectivo é a organização de informação sobre actividades económicas;

Designação: Listagem das conservatórias do registo comercial existentes em território nacional;

V – Variáveis

33. Variáveis de Observação

- Data de dissolução
- Firma ou denominação
- Localização da sede (CC/FR)
- Actividade principal
- NIPC
- Cod. de actividade económica do cartão de identificação
- Tipo de pessoa colectiva ou entidade equiparada:
 - * sociedades comerciais
 - * cooperativa
 - * agrupamento complementar de empresas
 - * agrupamento europeu de interesse económico
 - * estabelecimento individual de responsabilidade limitada
 - * sociedade civil sob forma comercial
 - * empresa pública
- Causas da dissolução e situações resultantes da deliberação dos sócios
- Capital social

34. Variáveis Derivadas

Não existem variáveis derivadas a partir das variáveis de observação;

V – Suportes de Recolha

35. Questionário (s)

Questionário: Verbete de Dissolução de Pessoa Colectiva e Entidade Equiparada (INotação n° 9629)

Entidade que responde ao questionário no formato:

Formato Web: Conservatórias do Registo Comercial e Cartórios Notariais;

Instruções de Preenchimento do Questionário: Manual de Preenchimento do modelo 294

VII – Abreviaturas e Acrónimos

GPLP – Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

DGPJ – Direcção-Geral da Política de Justiça

DSEJ – Divisão de Serviços da Estatística da Justiça

INE – Instituto Nacional de Estatística

CSE – Conselho Superior de Estatística

SEN – Sistema Estatístico Nacional

DGRN – Direcção-Geral dos Registos e Notariado

SIEJ – Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça

SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE

SQL – Structure Query Language

SAS – Statistics Analysis System

EUROSTAT – Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias

INCM – Imprensa Nacional – Casa da Moeda

CCI – Centro de Comércio Internacional

VIII – Bibliografia

- “Documentação das operações estatísticas – Documento Metodológico”, Maio de 2005, Departamento de Metodologia Estatística – Instituto Nacional de Estatística
- Website do Instituto Nacional de Estatística: <http://www.ine.pt>
- Website do EUROSTAT: <http://epp.eurostat.ec.europa.eu>
- Website da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado: <http://www.dgrn.mj.pt/>